



PROCESSO	DENUNCIA Nº 40/2023-PE
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	JULGAMENTO DA DENÚNCIA Nº 40

DELIBERAÇÃO Nº 028/2023– CE.PE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida extraordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 10 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

Considerando a denúncia de nº 40 apresentado pelo Sr. Anderson Luiz Aragão da Silva, representante da CHAPA 02 em face a CHAPA 01 cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico do CAU/PE, na rede mundial de computadores (internet), em 26 de setembro de 2023;

Considerando que a "collab" no Instagram (objeto da presente denúncia) como uma estratégia legítima de propaganda eleitoral na internet, posto que cumpriu com todos os requisitos constantes do Regulamento Eleitoral, realizada com a devida transparência e anuência dos envolvidos.

Considerando todo o teor do voto fundamentado da Relatora Arq. E Urbanista Mary da Silva Rached apresentado em 10 de outubro de 2023.

DELIBEROU:

Art. 1º. Acompanhar o voto da Relatora julgando **IMPROCEDENTE** a denúncia de nº 40 apresentado pelo Sr. **Anderson Luiz Aragão da Silva** em face a **CHAPA 01**.

Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/PE,



CAU/PE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Pernambuco

Art. 3º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de “Eleições”.

Recife, 10 de outubro de 2023.

FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA
Coordenadora da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco
CE-PE



5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE/PE

Folha de Votação

Membro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga	X			
Ana Luiza Gonçalves do Prado	X			
Mary da Silva Rached	X			

Histórico da votação:

5ª Reunião Extraordinária da CE-

Data: 10/10/2023

Matéria em votação: Julgamento da denúncia de nº 40.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total

(03) Ocorrências: _____

Coordenadora da CE-PE: Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga